



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026
ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PABLO LUIZ ALIEVI MARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9*****81, e do CPF n.º 0**.***.***-01, matrícula 4681, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 1337, Sarandi/RS, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de profissional – pessoa jurídica (Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas) para estudos de locação e projeto para um (01) poço artesiano na Linha Jacutinga neste município, conforme Termo de Convênio FPE nº 2944/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o Município de Sarandi/RS, conforme processo nº 25/1700-0001608-3**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.2. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o presente edital de contratação direta será de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data de início do Recebimento: 09/02/2026

Data final de Recebimento: 11/02/2026

Protocolo de orçamentos e documentação devem ser enviados para o e-mail:

licitacao.proposta@sarandi.rs.gov.br

O julgamento dos valores acontecerá no dia 12/02/2026 às 08h30min.:

Termo de Dispensa e Anexos disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Sarandi/RS: <https://sarandi.rs.gov.br> e retirada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026

ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.2. Conforme prevê o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a realização de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, valor este ajustado via Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, passando o limite aplicável a ser no valor de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

2.3. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.4. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.5. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.6. Deste modo, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026

ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- 2.7. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.
- 2.8. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: **a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação.** Especificamente para o caso em tela, o Inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação.
- 2.9. Conforme §3º. Do artigo 75, da Lei 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir o acesso regular e seguro à água potável à comunidade rural da Linha Jacutinga, no Município de Sarandi/RS, que atualmente enfrenta dificuldades no abastecimento hídrico, especialmente em períodos de estiagem. A escassez de água compromete diretamente a qualidade de vida das famílias residentes, impactando atividades domésticas, sanitárias e produtivas, além de representar risco à saúde pública.
- 3.2. A implementação de solução alternativa de abastecimento de água mostra-se essencial diante do agravamento dos períodos de seca e da redução da disponibilidade hídrica em mananciais superficiais, fenômenos que vêm se intensificando nos últimos anos em razão das mudanças climáticas. Nesse contexto, a adoção de medidas estruturantes voltadas à captação subterrânea configura ação estratégica para assegurar maior segurança hídrica, continuidade no fornecimento e redução da vulnerabilidade das famílias rurais.
- 3.3. A contratação de profissional legalmente habilitado nas áreas de Geologia, Engenharia Geológica ou Engenharia de Minas é necessária para a elaboração dos estudos técnicos e do projeto adequado à finalidade de abastecimento de água para consumo humano, bem como para subsidiar a correta definição das especificações técnicas que orientarão as futuras contratações relacionadas à obra. A atuação técnica especializada é imprescindível para garantir que as soluções propostas atendam às condições geológicas locais, às normas técnicas aplicáveis e às exigências legais e ambientais pertinentes.
- 3.4. O projeto beneficiará diretamente aproximadamente 20 famílias, totalizando cerca de 70 pessoas, promovendo melhoria nas condições de saúde, dignidade e bem-estar da população atendida. De forma indireta, contribuirá para o fortalecimento da permanência das famílias no meio rural, a manutenção das atividades produtivas de subsistência, a valorização da localidade e a melhoria da infraestrutura rural do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026

ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.5. Diante desse contexto, a solução adotada envolve a contratação de profissional técnico especializado, cujo escopo de atuação encontra-se detalhado na descrição do objeto, garantindo a adequada fundamentação técnica das etapas necessárias à implantação da solução de abastecimento hídrico.

3.6. Ressalta-se que a presente demanda está vinculada ao Convênio FPE nº 2944/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Sarandi, e encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento institucional e o atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da legalidade e da continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada para atender ao interesse público, assegurando a adoção de solução técnica qualificada para o enfrentamento da escassez hídrica na comunidade da Linha Jacutinga e para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no Município de Sarandi/RS.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

4.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de profissional – pessoa jurídica (Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas) para estudos de locação e projeto para um (01) poço artesiano na Linha Jacutinga neste município, conforme Termo de Convênio FPE nº 2944/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o Município de Sarandi/RS, conforme processo nº 25/1700-0001608-3:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1.	Estudo de locação, projeto de poço e elaboração de termo de referência, por profissional habilitado (Geólogo/eng. de Minas/Eng. Geólogo ou consultoria especializada)	1185	UST	01	R\$ 6.790,00	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL: R\$ 6.790,00						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026
ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

5. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.** Fornecer os itens dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;
- 5.3.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 5.4.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 5.5.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 5.6.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 5.7.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 5.8.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.9.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 5.10.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 5.11.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.12.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 5.13.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 5.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.15.** Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026

ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.16. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

5.17. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

5.18. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

5.19. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.21. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Após será analisado os seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026

ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita **Federal**, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da **União**, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, **ICMS/ISS**: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
- g) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Qualificação Técnica Operacional (Licitante):

- **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, que comprove que a empresa está registrada para a execução do objeto licitado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026

ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

*Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:

para a FASE DE HABILITAÇÃO, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem; para a FASE DE CONTRATAÇÃO, deverá ser apresentado VISTO emitido pelo CREA-RS para obras com prazo de execução até 180 dias, ou CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no CREA-RS para obras com prazo de execução superior a 180 dias.

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando sua atuação como executora de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O atestado deverá conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local e o período de execução. Será admitido atestado de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

II - Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico):

- **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL**, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

*Profissionais não registrados no Estado do Rio Grande do Sul:

para a FASE DE HABILITAÇÃO, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem; para a FASE DE CONTRATAÇÃO, deverá ser apresentado VISTO emitido pelo CREA-RS.

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL**, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O atestado deverá conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional, devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT). Será admitido atestado de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

*O profissional que apresentar o atestado e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá, obrigatoriamente, atuar como responsável técnico pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026

ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

- **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO TÉCNICO**, a comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços formalizado.

*Excepcionalmente:

para a FASE DE HABILITAÇÃO, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;

para a FASE DE CONTRATAÇÃO, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Vinicius Vieira Tonello**.

6.6. DECLARAÇÕES:

I - Declaração que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO I).

II - Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026

ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações: Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

7.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. A execução e detalhamento do serviço deverá ser de acordo com o disposto no Termo de Referência e proposta da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento

PA: 2019 – RV: 1500 – CR: 11597-5

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades aplicáveis à presente contratação encontram-se expressamente dispostas no Termo de Referência, instrumento que integra o presente e conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O referido documento estabelece de forma clara e detalhada as hipóteses de aplicação de sanções, em consonância com os princípios da transparência, motivação e proporcionalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e reiterados na nova legislação de licitações e contratos. As penalidades abrangem advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026

ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

contratar com a Administração, além das demais medidas previstas na lei, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo administrativo. Tal previsão reforça o caráter vinculante e preventivo do Termo de Referência, garantindo segurança jurídica à Administração e às partes envolvidas.

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Sarandi/RS.

Sarandi, 06 de fevereiro de 2026.

Responsável pelo Termo de Dispensa

Renata Pasqualotto Rosetto

Matrícula: 2679

Portaria nº 8971 de 19 de maio de 2025.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2026
ART. 75, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (●), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do CPF nº (●) e RG nº (●), para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **declara, sob as penas da lei, que:**

1. **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**
2. **Não possui como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;**
3. Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município, dia de mês de ano.

Nome do representante legal
Cargo – Nome da Empresa
CPF